II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 24 de março de 2015 **Número 58**

ÍNDICE

SUPLEMENTO

PARTE C

Ministérios das Finanças e da Saúde

Gabinetes da Secretária de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 3016-A/2015:

Determina que o cumprimento da obrigação fixada no n.º 1 do Despacho 1507/2014, de 16 de janeiro de 2014, que determina que é aplicável às entidades públicas empresariais da área da saúde o Sistema de Normalização Contabilística, pode ser reportada à apresentação de contas do exercício de 2015 . . . . . 7346-(2)

Despacho n.º 3016-B/2015:

Determina o aumento, em numerário, do capital estatutário das entidades públicas empresariais. . . . . 7346-(2)

PARTE H

Município de Fafe

Declaração de retificação n.º 202-A/2015:

Declaração de retificação ao aviso n.º 3025-A/2015 . . . . . 7346-(2)

PARTE C

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Gabinetes da Secretária de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 3016-A/2015

O Despacho n.º 1507/2014, de 16 de janeiro de 2014, publicado no Diário da República 2ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2014, estabelece que com a apresentação de contas do exercício de 2014 as entidades públicas empresariais da área da saúde, incluindo os hospitais, os centros hospitalares e as unidades locais de saúde utilizam o Sistema de Normalização Contabilística (SNC) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho.

A reclassificação ocorrida em setembro de 2014, no perímetro das Administrações Públicas, dos hospitais, centros hospitalares e unidades locais de saúde, cujos orçamentos passaram a integrar o Orçamento de Estado de 2015, determinaram novas obrigações de prestação de informação.

Verifica-se, ainda que as entidades em referência têm, no momento atual, dificuldade em dar cumprimento ao previsto naquele despacho por não estarem concluídas as adaptações aos sistemas operativos necessárias à apresentação das contas do exercício de 2014 no novo referencial contabilístico, facto esse que é agravado pela reclassificação referida no parágrafo anterior.

Nesse contexto, entende-se adequado admitir o alargamento do prazo para o cumprimento da obrigação constante do n.º 1 do referido Despacho n.º 1507/2014.

Assim, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 11841/2013, de 6 de setembro, de Sua Excelência a Ministra de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 176, de 12 de setembro, alterado pelo Despacho n.º 10606, de 11 de agosto de 2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 18 de agosto de 2014, e do Despacho n.º 9209/2011, de 18 de julho de 2011, de Sua Excelência o Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 22 de julho de 2011, determina-se que o cumprimento da obrigação fixada no n.º 1 do Despacho 1507/2014, de 16 de janeiro de 2014, publicado no Diário da República 2ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2014, pode ser reportada à apresentação de contas do exercício de 2015.

23 de março de 2015. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208529417

Despacho n.º 3016-B/2015

Considerando que o Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E., o Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., e o Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., incorreram numa despesa não antecipada associada ao pagamento de uma dívida do Somos Compras, ACE de que são agrupados;

Considerando que esta despesa ocorreu por força da responsabilidade solidária que os Centros Hospitalares têm enquanto entidades daquele Agrupamento Complementar Empresas (ACE), de acordo com o preceituado na Base II/2 da Lei n.º 4/73, de 4 de junho;

Considerando que em Assembleia Geral do Somos Compras, ACE, de 6 de novembro de 2013, foi regulado o direito de regresso dos mencionados três Centros Hospitalares sobre o Serviço de Utilização Comum dos Hospitais (SUCH), o outro associado do ACE;

Considerando que o financiamento atribuído pelo Estado, através dos contratos-programa, não gera disponibilidades para que os centros hospitalares possam fazer face a esta despesa não antecipada e que permanece como prioridade fundamental evitar a acumulação de novos pagamentos em atraso;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º e da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 6.º-A, ambos do Decreto-Lei n.º 233/2005 de 29 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 12/2015 de 26 de janeiro, determina-se o seguinte:

1 — É aumentado, em numerário, o capital estatutário das entidades públicas empresariais cuja identificação e montantes constam do Anexo I ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2 — Os aumentos de capital referidos no ponto 1 do presente Despacho são realizados através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, por recurso a verbas do Capítulo 60.

3 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

23 de março de 2015. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco.* — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira.*

ANEXO I

Entidades	Valor em euros
Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.	6.433.333,33
Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.	6.433.333,33
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.	6.433.333,33

208529628

PARTE H

MUNICÍPIO DE FAFE

Declaração de retificação n.º 202-A/2015

Revisão do Plano Diretor Municipal de Fafe

Discussão Pública

Por ter sido publicado com inexatidão o aviso n.º 3025-A/2015, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, de 20 de março de 2015, retifica-se que onde se lê «reunião ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2015» deve ler-se «reunião ordinária realizada no dia 19 de março de 2015.»

24 de março de 2015. — O Vereador dos Pelouros do Ordenamento e Urbanismo, *Dr. Eugénio Marinho*.

208530186

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750